

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnoso, 5.º B
1700-112 Lisboa
Exmo. Senhor André Moz Caldas

Informação n.º
INF/09/GED/17

Data
21-03-2017

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, à Escola Básica Almirante Gago Coutinho para o dia 23 de março

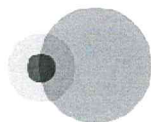
Informação

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. A Escola Básica Almirante Gago Coutinho endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para transporte dos seus alunos, para uma visita de estudo ao Panteão Nacional, situado no Campo de Santa Clara, 1100-471 Lisboa;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 23 de março (quinta-feira) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

Despacho

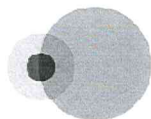
*Inteiro - e o
apresentado
nos ex.ºs de
p.ºs em
IX.
Procedi - e ao
pedido de p.ºs x.
Nota p.ºs - e.
Lx. D.S.*



ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. A Escola Básica Almirante Gago Coutinho assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €52,50 (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), o que correspondente à taxa para a cidade de Lisboa (€12,50) e ao serviço de motorista (40€), tal como consta do *regulamento* de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data de cedência do transporte.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;

- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 21 de março de 2017

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques